Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.813, DE 10 DE JUNHO DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município programas de saúde que especifica e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a implantação e operacionalização do Programa de Saúde da Família (PSF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), que têm por objetivo a melhoria da assistência à saúde da população, com ênfase em ações preventivas fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades filantrópicas de qualquer tipo, cooperativas ou sindicatos com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao pagamento de salários dos profissionais, encargos, custo administrativo e outras despesas pertinentes aos programas serão repassadas mensalmente pela Prefeitura diretamente a entidade conveniente, sendo custeados por repasses advindos das competentes Secretarias de Governo e complementados pela necessária contrapartida Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – O valor de crédito autorizado no *caput* será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, cuja classificação e codificação será realizada por intermédio de Decreto do Poder Executivo, podendo inclusive ser suplementado pelo mesmo ato normativo caso se faça necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 10 de Junho de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -